

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PORTARIA Nº 20/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a remoção da profissional do magistério Verailton Ribeiro dos Santos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, necessitando, conseqüentemente, de maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da zona rural;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 30 (trinta) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que unidade escolar localizada no Assentamento Beira Rio necessita de 14 (quatorze) professores;

CONSIDERANDO que o número de profissionais habilitados para esta área, residentes na zona rural, não atinge o número de vagas necessárias;

CONSIDERANDO que o profissional indicado foi aprovado em concurso público N° 001/2007 para o cargo de professor Nível I da Zona Rural do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, de ofício, o profissional do magistério **VERAILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 1286 para exercer suas atividades junto à unidade escolar Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira, localizado no Assentamento Beira Rio, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição deste profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 2º - O profissional receberá um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 03 de março de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25